



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3019 - 25 de agosto de 2025

ATOS DO CONCIT



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselho.cidade@itajaí.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO N° 03, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme protocolo 3741-25-ITJ-REIV, requerido por AGROPASTORIL LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade Loteamentos, localizado na RUA AGENOR CESÁRIO DE ARAGÃO N°1012, BAIRRO SANTA REGINA.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí - CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 449 de 11 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 11 de março de 2007, e Lei Complementar Municipal 414/2022.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 01ª realizada no dia **11 de agosto de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o ITEM 03 do Edital de Convocação com o seguinte teor: " Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 3741-25-ITJ-REIV, requerido por 3 D AGROPASTORIL LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança N°015/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade loteamentos, localizado na RUA AGENOR CESÁRIO DE ARAGÃO, N°1012 BAIRRO SANTA REGINA".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DA
CIDADE DE ITAJAÍ
conselho.cidade@itajaí.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO N° 05, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme protocolo 11387-24-ITJ-REIV, requerido por FABIANO BATTISTI ARCHER (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC), que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade USO EDUCACIONAL, localizado na RODOVIA OSVALDO REIS N°675, BAIRRO FAZENDA.

O Presidente do Conselho da Cidade de Itajaí - CONCIT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 449 de 11 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e as suas alterações, o art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 11 de março de 2007, e Lei Complementar Municipal 414/2022.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 01ª realizada no dia **11 de agosto de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o ITEM 05 do Edital de Convocação com o seguinte teor: " Processo encaminhado pela CTAEIV (Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança) com protocolo digital 11387-24-ITJ-REIV, requerido por FABIANO BATTISTI ARCHER (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC), que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança N°017/2025 - CTAEIV, de um Empreendimento com atividade uso educacional, localizado na RODOVIA OSVALDO REIS, N°675 BAIRRO FAZENDA".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3869/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 1049/2025 – SIPE nº 283258/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Douglas dos Santos	1929720	Agente Comunitário de Saúde	04457932640	AB	31/12/2028

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3870/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR NULO** a portaria nº 3867, de 22 de agosto de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 3018, de 22 de agosto de 2025, que **nomeou por concurso**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto que a classificada já havia sido nomeada através da portaria nº 2543, de 28 de maio de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025.

Nome	Classificação
DENISE SABRINE DE OLIVEIRA	06

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 3871/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 277096/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSÍCOLOGO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	06

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 3872/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1263/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024				
SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
RONISE DE PAULA	PROFESSOR- ARTE	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II
JOAO MARCIO FERNANDES MARTINS	PROFESSOR- ARTE - TROMPA	40	M/V	BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ
RÓGER JEAN OLIVEIRA	PROFESSOR- CIÊNCIAS	20	M	E.B. PROFº MARIA DUTRA GOMES
VALDECIR LUIZ CORDEIRO	PROFESSOR- ENSINO RELIGIOSO	20	M/V	E.B. JOÃO PAULO II
MAYTE MELISSA KLOCK	PROFESSOR - INGLÊS	20	M/V	C.E.I. PROFº ROSANA APARECIDA DE SOUZA
RICARDO FELIPE BEBER	PROFESSOR - INGLÊS	20	M/V	C.E.I. AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA C.E.I. GRAZIELA VIEIRA
DOUGLAS BRESSAN	PROFESSOR- INGLÊS	20	M/V	E.B. CÍVICO MILITAR MELVIN JONES
KATIANA HELENA FRANZIN FERREIRA	PROFESSOR- INGLÊS	20	M/V	C.E.I. REGIANE MARA DA LUZ DA SILVA C.E.I. PROFº ROSEMARY KLOCK

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1262/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B. PROF. MARIA ROSA HELENO SCHULTE
MARIA AMELIA FIORIN	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B. MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA
NATALIA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	C.E. DE CORDEIROS
HELENA PINTO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA
ODILA MACIEL	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. ANTÔNIO JOÃO VICENTE
NICOLLY ANDRADE SERRÃO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. CÂNDIDA VARGAS
CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. JOÃO VICTORINO
STELLA MARY DIAS	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. ROSINHA DE SOUZA
SIOMARA QUERINO DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
SABRINA FLORÊNCIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V	C.E.I. PROFº MAURICELIA ANDRÉ DO NASCIMENTO

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 3874/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1282/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
CAMILLA PEREIRA BITENCOURT	PROFESSOR-ARTE	40	M/V	E.B. PROF. MARIA ROSA HELENO SCHULTE
LUANA EHLE JORAS	PROFESSOR- CIÊNCIAS	20	M/V	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA
PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH	PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V	E.B. JOÃO DUARTE
NILSON ANTÔNIO BERTO DE VARGAS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	20	M	C.E.I. AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA
LAILA LAUANDA ALVES DE MATOS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	20	V	C.E.I. PROFº CASSIA MARIA SCHNAIDER SOARES
PAULA AZEVEDO LANNES	PROFESSOR- INGLÊS	20	M/V	E.I. MARIA PERPÉTUA PEREIRA
JOSÉ RICARDO PIRES	PROFESSOR- INGLÊS	10	M	E.B. AVELINO WERNER

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 3875/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1295/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
GISELI GEORGETE BORGES	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	20	V	G.E. CARLOS DE PAULA SEÁRA
TATIANE FRANCESCHINA GIORDANI	PROFESSOR - INGLÊS	10	M/V	C.E.I. VEREADOR LUIZ GONZAGA AGOSTINHO
LARISSA VIEIRA	PROFESSOR- MATEMÁTICA	20	M/V	E.B. MARCHEAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 3876/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1308/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Edital nº 029/2024

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
JISSARA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	20	V	E.B. MARCHEAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA
EVELINE APARECIDA MAZZONETTO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B. MARCHEAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA
ANA PAULA SCHMITT COELHO DA SILVA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	20	V	E.B. PROFº JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA
DENISE MELLER LOSEKANN	PROFESSOR- ARTE	20	M/V	G.E. GUILHERMINA BÜCHELE MÜLLER
DAIANE PEREIRA MIGUEL FERNANDES	PROFESSOR- DUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 3877/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 913/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	2378904	PROFESSOR	02	13/08/25 A 14/08/25
ALESSANDRA DA COSTA	656004	PROFESSOR	02	13/08/25 A 14/08/25
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	12/08/25 A 13/08/25
CRISTIANE MARTINS	1729701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/08/25
DANIEL VALERIO	2313101	MÉDICO	01	11/08/25
FRANCIELE DE MORAES	782118	PROFESSOR	01	13/08/25
LUCIANA BORDONI SALLES	2207004	PROFESSOR	01	11/08/25
MARCIA REGINA DUARTE FEILER	1609103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/25
MARISA GONCALVES	1667110	PROFESSOR	01	13/08/25
MARISATELA NUNES ALFREDO	49901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	13/08/25 A 15/08/25
RAFAELLY CUGNIER FAUSTINO DOS SANTOS	2590901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	13/08/25 A 14/08/25
SAMANTA MACHADO	1340707	PROFESSOR	01	07/08/25
SAMIRA KASSEM AYOUB	1567201	MÉDICO	02	13/08/25 A 14/08/25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GROPPA PASSOS	1126201	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	03	11/08/25 A 13/08/25
SIMONE DO CARMO TORRES GONCALVES	1679701	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	13/08/25 A 14/08/25
TALITA DUARTE COELHO MENEGASSO	1608806	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	13/08/25 A 19/08/25
THAYSE MAIA SILVA	2628501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/25
VANESSA DAL CASTEL	469605	PROFESSOR	01	12/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 3878/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 910/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALEX SKLAR	2270701	GUARDA MUNICIPAL	11	05/08/25 A 18/08/25
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	12/08/25 A 13/08/25
EVANILDA GABARDO	729601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	12/08/25
JAQUELINE SARTOR SARDANHA	2017808	PROFESSOR	30	07/08/25 A 05/09/25
JOICE CRISTINA DOS SANTOS M DA SILVA	2321701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	13/08/25
JULIANA MATIAS MENEZES	1160907	PROFESSOR	15	10/08/25 A 24/08/25
MARI SANDRA AMERICO DOS SANTOS LUECKMANN	1671406	PROFESSOR	10	07/08/25 A 16/08/25
MARIZA SOARES CARDOSO MACHADO SANTOS	1703004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	11/08/25 A 14/08/25
RAFAELA CABRAL DA SILVA DOS SANTOS	1578005	PROFESSOR	10	04/08/25 A 13/08/25
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	08/08/25 A 15/08/25
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	08/08/25 A 15/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 3879/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 909/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	31/07/25
AMANDA DA SILVA MARCELINO	2461501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	11/08/25 A 12/08/25
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/08/25 A 15/08/25
JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	2298801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/08/25 A 08/08/25
KAAMA OLIVEIRA GUIMARÃES	2286501	ENFERMEIRO	02	12/08/25 A 13/08/25
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	01	12/08/25
LORENA WUNDERLICH	2311901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/08/25 A 12/08/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/08/25
MEYKE SCHUTZE DE BORBA	615601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/08/25
MICHEL VIEIRA DUARTE	1691801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	12/08/25 A 14/08/25
MILTON RICARDO VIQUILATO	1131801	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	12/08/25
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MÉDICO	01	12/08/25
PATRÍCIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	01	12/08/25
ROBERTA PRISCILLA DOS A.R DE OLIVEIRA	1216303	ENFERMEIRO	01	12/08/25
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/08/25
TATIANA BALDO	1382102	PROFESSOR	01	12/08/25
WAGNER JAQUES DIAS	1838603	PROFESSOR	01	12/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 3880/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 908/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	01	12/08/25
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/08/25
ELAINICLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	1597202	ENFERMEIRO	01	11/08/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/08/25
EVELYN LOUISE CALDEIRA	1481503	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	08/08/25 A 10/08/25
GABRIELA ALVES NUNES	788514	SUPERVISOR ESCOLAR	02	12/08/25 A 13/08/25
IARA MARIA DE SOUZA DUARTE	930922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/08/25
IVANETE GONCALVES CORREA	1521303	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	08/08/25
JANAINA DE MIRANDA	1340416	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	12/08/25
KETI LIRIA REIS DE LIMA JARBAS	1924502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/08/25
LEA REGINA JACINTO	1467114	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/08/25
LUCIA MARIA CESARIO FERNANDES	1588401	PROFESSOR	01	11/08/25
LUCIANA FURTADO PEREIRA	1400602	PROFESSOR	02	12/08/25 A 13/08/25
MARCIONE RANK	1107301	MEDICO	01	11/08/25
NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA	1485311	PROFESSOR	03	11/08/25 A 13/08/25
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	01	12/08/25
TATIANE DUARTE MARTINS CORAZZA	1139601	FISIOTERAPEUTA	01	12/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 3881/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 907/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CARLA DOS SANTOS	2169601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/08/25
ANDRE TORRI SALDANHA	1832801	ARQUITETO	07	08/08/25 A 14/08/25
ANNE CRISTINE DE MELO PINHEIRO	2499001	PSICOLOGO	01	08/08/25
BENTO URBANO VIEIRA	1519201	MOTORISTA	04	12/08/25 A 15/08/25
CLAUDETE DE OLIVEIRA	2322201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	11/08/25 A 12/08/25
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	1566803	PROFESSOR	14	01/08/28 A 14/08/25
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/08/25 A 11/08/25
HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	1835202	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	34	11/07/25 A 13/08/25
JACQUELINE GONCALVES TEIXEIRA	1454906	PROFESSOR	11	08/08/25 A 18/08/25
JOSE LUIZ DE SOUZA	2314101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	22/07/25 A 15/08/25
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/08/25
LILIENE NUNES	2057601	PROFESSOR	30	08/08/25 A 06/09/25
RENATA CASSIA VENERIO	2245701	PROFESSOR	03	11/08/25 A 13/08/25
RENATA CASSIA VENERIO	2245703	PROFESSOR	03	11/08/25 A 13/08/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	11/08/25 A 13/08/25
TATIANE GONZAGA FERREIRA SILVA	2409303	PROFESSOR	30	05/08/25 A 03/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 **MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 3882/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 906/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
CRISTIANE ZANOELLO	2292008	PROFESSOR	31:00 HORAS	01/09/2025 à 31/08/2026
LEILA SILVA DOS SANTOS	2761701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	24:00 HORAS	01/09/2025 à 31/08/2026

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3883/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 920/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	20:30 HORAS	01/09/2025 à 31/08/2026
DANIELA MARIA BIZERRA BITTENCOURT	1231901	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	25:00 HORAS	01/09/2025 à 31/08/2026
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGNETE EM ATIVIDADES EDUC	25:00 HORAS	01/09/2025 à 31/08/2026

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3884/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 929/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADENI ROCHA FILHO	1221603	EDUCADOR SOCIAL	01	08/08/25
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/25
ANA REGINA EID CHIBATT COLDEBELLA	2038601	ENFERMEIRO	01	19/08/25
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	14/08/25 A 15/08/25
BRUNA BOEMER BENTO	1724705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/25
DANIELA CRISTINA TADEU CUGH	2279302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/08/25 A 14/08/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	13/08/25
HERITA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	12/08/25
ILANA DE CASTRO	2243801	ENFERMEIRO	01	12/08/25
IVANA MIRANDA DAY	1623307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/08/25
JOÃO PÉDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL	03	13/08/25 A 15/08/25
JOSILENE DA SILVA PACHECO	2437101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/08/25 A 15/08/25
LEILANE QUINTAS VIEIRA	1931802	ENFERMEIRO	01	12/08/25
LUCIANE TOMAZ RODRIGUES RAMOS	2447201	PROFESSOR	01	18/08/25
MARIA ADRIANA PEREIRA	1157101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	18/08/25 A 19/08/25
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	04	13/08/25 A 16/08/25
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	1528611	PROFESSOR	01	18/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3885/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 930/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DO COUTO NOBRE	1586601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	18/08/25
ANELISE COELHO	1288802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/25
DAIANA CRISTINA SANTIN	612901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/08/25
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	15/08/25
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	18/08/25
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/08/25
GEISA FA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2224601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	07/08/25
GILCE LEA GISELLE SARAIWA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	01	15/08/25
GISELA MARIA DA SILVA GOMES	1755105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/08/25
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MEDICO	01	18/08/25
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/08/25
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	19/08/25 A 21/08/25
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/08/25
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/08/25
PATRICIA AMARO BIELAU	945307	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	15/08/25
REGILAINA LUCAS SILVA	2219705	PROFESSOR	01	18/08/25
TATIANE NESI BUDNI	1515301	PSICOLOGO	01	11/08/25
THAIS NILES DE LIMA	2239701	PSICÓLOGO	01	08/08/25

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N.º 252/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MARISTELA TERESINHA DA SILVA**, matrícula nº 745301, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19028030100222254, em 23/07/2025, totalizando 3211 (três mil, duzentos e onze) dias, correspondendo a 08 ano (s) 09 mês (es) e 21 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA N° 255/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ROMERO AVELINO MARCOS**, matrícula nº 1267908, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19024050100055258, em 31/07/2025, totalizando 5964 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 16 ano (s) 04 mês (es) e 04 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.740, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMACA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 264199/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit apurado no exercício anterior, visando aprovar despesas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista:

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA
Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/899
Fonte: 609990 – Destinação: 2.759.7003
Valor: R\$ 1.250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.800, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS E O ESTABELECIMENTO DE PATROCÍNIO À EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itajaí ficam autorizados a receber doações e comodatos de bens, assim como doações de direitos sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, na conformidade das disposições desta Lei.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica a doações de bens imóveis, que será regulamentado na forma de Lei Municipal competente.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 2º O recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos termos de doação ou comodato formalizados por escrito caberá:

I - ao Prefeito Municipal, com a manifestação prévia do Secretário Municipal titular da pasta da Administração Direta ou Indireta;

a) competente em relação ao objeto ofertado;

b) indicado pelo doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;

c) responsável pelo projeto ou atividade a que a doação se dirija.

II - ao Prefeito Municipal, com a manifestação prévia do Secretário Municipal do Governo, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta;

Art. 3º Caberá à autoridade imediatamente superior a manifestação sobre o recebimento ou não das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como das doações de direitos, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos, quando:

I - a proposta for apresentada por ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau;

II - a proposta for ofertada por empresa que tenha por acionista ou sócio ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 1º Em se cuidando de propostas apresentadas pelo ocupante do cargo de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, e de Controlador Geral do Município, bem assim por seus parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a competência para o recebimento das doações e comodatos e a subscrição dos respectivos termos incumbirá ao Procurador-Geral do Município.

§ 2º Quando a proposta for oferecida pelo ocupante de cargo de Procurador-Geral do Município ou seus parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a competência para o recebimento da doação ou comodato e a subscrição dos respectivos termos incumbirá ao Secretário Municipal de Governo.

§ 3º Os órgãos da Administração Indireta deverão designar autoridade ou comissão responsável pelo recebimento de doações ou comodatos ofertados por seus titulares ou parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação e comodato de bem, exceto imóvel, bem como de doação de direito, sem ônus ou encargos.

Art. 5º A proposta de doação ou comodato será processada como “Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato”, e, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

- I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- II - descrição do bem ou direito, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;
- III - valor de mercado do bem ou direito ofertado;
- IV - declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato.

Parágrafo único. O proponente poderá indicar o projeto ou atividade a que se destina a proposta de doação ou comodato.

Art. 6º Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá iniciar processo eletrônico e encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, que o submeterá à prévia apreciação de sua unidade técnica pertinente ou de comissão que designar, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada, subsidiando a manifestação do Prefeito Municipal.

§ 1º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada deverá solicitar, diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

§ 2º Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse da Administração, a unidade técnica ou a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente.

Art. 7º Inexistindo interesse no recebimento da doação ou comodato ofertado, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão de não recebimento.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-055
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 8º Não sendo apresentadas as informações e documentos solicitados, bem como não sendo aceitas ou não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo assinalado, em relação aos ajustes e modificações propostas, o procedimento de Manifestação de Interesse deverá, em caso de interesse no recebimento da doação ou comodato, prosseguir com a abertura de Chamamento Público Específico, a ser realizada pela Secretaria Competente.

Art. 9º Havendo interesse no recebimento da doação ou comodato, nos termos da proposta, ou anuência expressa do proponente quanto aos ajustes ou modificações necessárias, deverá ser publicado, pela unidade técnica pertinente ou comissão designada, comunicado no Diário Oficial do Município, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação a proposta apresentada.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstruem o recebimento do bem ou direito em doação ou comodato.

§ 2º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada poderá solicitar informações ou documentos ao impugnante, proponente ou órgãos e unidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 3º A decisão sobre a impugnação será realizada pela Secretaria de Governo, cabendo a interposição de um único recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 10. Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 9º desta Lei ou decorrido o prazo para sua interposição, o processo eletrônico será encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao Secretário Municipal ou titular do órgão municipal competente, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 11. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos similares, caberá à unidade técnica pertinente ou comissão designada pelo órgão ou entidade competente para o recebimento avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Havendo propostas remanescentes, cada qual dará ensejo à abertura de processo eletrônico específico, que será encaminhado à comissão ou autoridade designada pelo Secretário Municipal de Governo, que prosseguirá nos termos do artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO

Art. 12. As doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão formalizadas por Termo de Doação e Comodato.

§ 1º A lavratura do respectivo termo para as doações de pequeno vulto poderá ser substituída por declaração firmada pelo doador.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.055
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º Fica fixado como valor de pequeno vulto o montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Governo, ouvida a Procuradoria Geral do Município, aprovar minutas-padrão de Termos de Doação e Comodato de Bens e Termos de Doação de Direitos e Serviços.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 14. O despacho que autorizar o recebimento de doação e comodato de bens, bem como de doação de direitos, sem ônus ou encargos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o nome do doador ou comodante;
- II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;
- III - o objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV - a vigência da doação ou comodato, se prevista;
- V - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato.

Art. 15. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste decreto deverão manter, na respectiva página de seus portais institucionais na internet, a relação das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos, sem ônus ou encargos, recebidos no ano civil, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - o nome do doador ou comodante;
- II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;
- III - o objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV - a data da assinatura do Termo de Doação ou Comodato ou da declaração para doação de bens, direitos e serviços de pequeno vulto;
- V - a vigência da doação ou comodato, se prevista;
- VI - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato;
- VII - a data da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Por ocasião da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no Diário Oficial do Município, todos os órgãos e entidades doadoras ou comodatárias deverão disponibilizá-lo, na íntegra, incluindo seus eventuais anexos, em campo próprio no seu site oficial, inclusive no caso das doações de pequeno vulto.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 17. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão receber doações ou comodatos:

- I - de pessoas físicas definitivamente condenadas:
 - a) por ato de improbidade administrativa;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
- II - de pessoas jurídicas:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.055
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa ou em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - quando caracterizado conflito de interesses;
- IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V - quando o recebimento do bem ou direito, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconómica a doação ou comodato.

CAPÍTULO VII PATROCÍNIOS

Art. 18. O Poder Executivo do Município poderá receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para eventos públicos que serão realizados na cidade.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Governo, deverá divulgar a data de abertura das inscrições para patrocínio com antecedência mínima de até 01 mês antes do evento a ser patrocinado.

Art. 20. O pedido de patrocínio deve vir acompanhado de um projeto com propostas de contrapartidas oferecidas ao Município.

Art. 21. Os patrocinadores devem comprovar regularidade fiscal perante o Município.

Art. 22. Os valores recebidos como patrocínio devem ser informados aos cidadãos por meio do Portal da Transparência.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Em não sendo possível a Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato, caberá à Secretaria Municipal de Governo publicar, no presente exercício, o Chamamento Público Geral destinado a fomentar as doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos, sem ônus ou encargos, de interesse de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 24. Fica vedada a utilização, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras ou comodantes, das doações e comodatos de bens, bem como das doações de direitos, sem ônus ou encargos, ofertados para a Administração Direta e Indireta para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

- I - a menção informativa da doação ou comodato ofertado no site oficial do doador ou comodante;
- II - a inserção do nome do doador ou comodante no objeto doado ou ofertado em comodato ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.055
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 25. O recebimento das doações e comodatos não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2250004/2024
Notificado: LAVE LOVE TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 75.380.352/0001-19
Matéria: Outros Requerimentos e Processos

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 142611/2025. O presente expediente tem por finalidade dar ciência formal à empresa acerca da reavaliação administrativa do processo, bem como das alterações dela decorrentes. A publicação ocorre por terem resultado improícias todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Gabriel Cabral Tocantins
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2356502

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

CREDENCIAMENTO 009/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura por prazo indeterminado, de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>).

Itajaí-SC, 20 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no Extrato de Edital – **Pregão Eletrônico 165/2025**, publicado no Jornal do Município Edição nº 3018, de 22 de agosto de 2025, pág. 23, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

(...) na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Lance** (...)

LEIA-SE:

(...) na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Maior Preço** (...)



Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280003/2025/FGMCA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Promover ações de melhorias para a Execução de Serviços Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São João, São Judas, Dom Bosco, Vila Operária, Nossa Senhora das Graças, Centro, Fazenda, Praia Brava e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, com valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que deverá ser firmado mediante elaboração de Plano de Trabalho em conformidade com as condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no total.

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 29/09/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 16:00 hs.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público".

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ



SEGOV

Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280216/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Promover ações de melhorias para a Execução de Serviços Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cidade Nova, Carvalho, Ressacada, Itaipava, São Pedro, Brilhante e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, com valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que deverá ser firmado mediante elaboração de Plano de Trabalho em conformidade com as condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no total.

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 29/09/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 15:30 hs.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público"

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280267/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Promover ações de melhorias para a Execução de Serviços Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros São Vicente, Barra do Rio, Imaruí e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, com valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que deverá ser firmado mediante elaboração de Plano de Trabalho em conformidade com as condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no total.

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 29/09/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 15:00 hs.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público"

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280380/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Promover ações de melhorias para a Execução de Serviços Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros, Murta e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, com valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que deverá ser firmado mediante elaboração de Plano de Trabalho em conformidade com as condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no total.

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 29/09/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 14:30 hs.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público"

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280399/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Promover ações de melhorias para a Execução de Serviços Multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Autista, residentes e/ou domiciliados nos bairros Espinheiros, Santa Regina, Salseiros, São Roque e adjacências de Itajaí/SC, vigência da data de assinatura até 31 de março de 2026, com valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que deverá ser firmado mediante elaboração de Plano de Trabalho em conformidade com as condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no total.

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 29/09/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 14:00 hs.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público"

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025

CHAVE TCE:

3736BB089B16D9D0196DE2605CBE26745D8BEF60
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 10 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Quadro Societário: RODRIGO MANTOVANI, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 270172/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação para o período de 01/09/2025 a 31/10/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme quadro abaixo, já constando as despesas para 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Data Assinatura: 22/08/2025

Valor: 532.597,16 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

ATOS DO SEMASA



SERVICOS MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

PORTEIRA Nº 067 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9º, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/09/2025, dos seguintes servidores:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
379	José Francisco Fernandes Neto	03/09/2018	Contador	01/10/2021	C-III	C-IV

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 25 de agosto de 2025.

CELSO HUGO PRAUNO FILHO
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPFUN



**CARTA DE CORRECÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
Processo nº 237329/2025-e**

A Superintendência Administrativa das Fundações (SUPFUN) informa que, devido um equívoco de digitação, o objeto descrito no Contrato 206/2025, oriundos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025, deve ser corrigido conforme segue:

Onde se lê:

Contratação por inexigibilidade de licitação para hospedagem da delegação de Itajaí, composta por 150 atletas e equipe técnica, totalizando 77 quartos e 306 diárias, durante os Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2025), no período de 15 a 21 de setembro de 2025, no município de Lages/SC, com fornecimento de serviços de hospedagem, incluindo infraestrutura acessível, segurança, mobilidade e estrutura logística adequada.

Leia-se:

Contratação por inexigibilidade de licitação para hospedagem da delegação de Itajaí, durante os Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2025), no período de 15 a 21 de setembro de 2025, no município de Lages/SC, com fornecimento de serviços de hospedagem, incluindo infraestrutura acessível, segurança, mobilidade e estrutura logística adequada.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

ITAJAÍ, agosto de 2025.
Assinado e datado digitalmente

gov.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 25/08/2025 17:50:43-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativa das Fundações

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.